

**SUB- EMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 02**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS, altera o § 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, dá outras providências.**

Substitui a Expressão “Prefeito” por “Diretor Geral” na redação do § 2º da Emenda n.º 02 ao PLCE 07/07:

“Art. 2º...

Art. 8º...

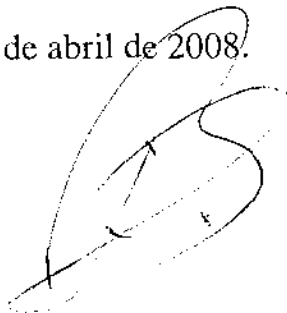
§ 1º...

§ 2º Os ocupantes do Cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Previdenciário, poderão ser exonerados a qualquer tempo a pedido do Diretor Geral do PREVIMPA, devendo ser enviadas ao Conselho de Administração as motivações”.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda atende ao disposto no art. 17 da LC 478/02.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'B' with a horizontal stroke extending to the left and a vertical stroke extending upwards, with some additional loops and flourishes.